

A PORNOGRAFIA DE VINGANÇA E O SEXTING ENTRE ADOLESCENTES E JOVENS NO BRASIL: REFLEXÕES ACERCA DA DIGNIDADE HUMANA

Ygor Silva Mascarenhas¹; Fernanda De Oliveira Cintra²; Luci Mendes de Melo Bonini³

1. Estudante do curso de Direito; e-mail: ygormascarenhas@globo.com
2. Estudante do curso de Direito; e-mail: cintra.nanda@gmail.com
3. Professor da Universidade de Mogi das Cruzes; e-mail: luci.bonini@umc.br

Área de conhecimento: **Ciências Sociais e Humanas**

Palavras-chave: Dignidade da pessoa humana; Pornografia de Vingança; Sexting.

INTRODUÇÃO

O termo usualmente utilizado para definir o caso em que ocorre o compartilhamento de imagens ou vídeos de cunho íntimo sem o consentimento da pessoa a que essas mídias pertencem é “revenge porn”, entretanto, o mesmo foi “abrasileirado” como “pornografia de vingança”. O alvo prevalectante desse estudo é o nomeado “pornografia de vingança”, com o propósito de verificar seu manuseio como recurso para reprodução da violência de gênero cometida contra a mulher, em primeiro plano. Tendo como princípio a pornografia de vingança, levanta-se uma questão que ultrapassa a privacidade, pois os limites entre a vida privada e a pública foram diminuídos com a constante presença de redes sociais em nossas vidas. Com isso, resta-nos saber como um indivíduo se apropria de um determinado material sem a autorização de seu possuinte. É grande a atual parcela de pessoas que se apossam dessas “informações” alheias e que vão muito além, compartilhando com outras. Causando, desta forma, problemas que podem ser jamais resolvidos na vida das vítimas. “Sexting” é definido pelo dicionário americano *Oxford* como o ato de enviar mensagens sexualmente explícitas ou fotos eletronicamente, principalmente entre os telefones celulares. O termo é um anglicismo que provém dos vocábulos “sex” (sexo) e “texting” (envio de mensagens de texto através de telefones celulares). Esta prática tornou-se popular a partir de 2005 em países como os Estados Unidos, Canadá, Grã-Bretanha e na Austrália, e como outra prática anglo-saxônica breve se estendeu para a América Latina e Brasil. O sexting surgiu há cerca de vinte e cinco anos, principalmente com a chegada e popularização do celular ao Brasil. Mais de duas décadas que esses itens mudaram a forma como o brasileiro se comunica, e, hoje, com quase 300 milhões de linhas de celular ativas, o Brasil é o sexto país do mundo com maior número de acessos móveis. É importante frisar que o sexting “virtual” não surgiu a partir do compartilhamento das fotos e/ou vídeos em redes sociais (apesar de ter conseguido maior visibilidade nesses lugares), mas sim, com as trocas de e-mails e posteriormente mensagens de cunho sexual limitadas aos textos em salas de bate-papo que sites ofereciam a quem possuía computadores. Apesar de as imagens serem destinadas normalmente a essas pessoas, elas acabavam muitas vezes em celulares alheios, graças à facilidade de compartilhamento entre pessoas desses arquivos de imagens. Após a evolução de ferramentas para celulares como a criação da tecnologia conhecida como *bluetooth* que permite a troca de informações a uma curta distância por meio de uma frequência de rádio, as fotos e vídeos foram sendo disseminados com uma facilidade inacreditável. E, atualmente, as fotografias se espalham em questão de segundos pelas redes sociais que utilizamos pelo mundo todo. Os jovens, principalmente, veem na tecnologia uma forma de aceitação e exibição. Eles veem na internet a possibilidade de encontrar alguém com quem se relacionem de modo único, e acabam encaminhando textos uns aos outros, além de fotos e vídeos

comuns (paisagens e *selfies*, por exemplo) para sua rede de contatos. Ainda assim, juntamente à adolescência, há a descoberta da sexualidade. Desse modo, enviam também imagens de conteúdo erótico. Agem muito mais pensando em “diversão” do que necessariamente na sexualidade, mas sem se preocupar com o perigo que os meios informáticos podem oferecer, os jovens acabam se colocando, sem perceber, em uma situação de vulnerabilidade. Segundo o jornal O Globo (2010) os adolescentes mais velhos são os que mais enviam esse tipo de material. É importante ressaltar que as imagens e vídeos são realizados pelo mesmo remetente de forma voluntária, ou mesmo por outra pessoa, mas quem as protagonizam prestam seu consentimento, pelo menos inicialmente. Isso é o que se conhece como “sexting ativo”: o protagonista destas imagens aparece em fotos ou vídeos com poses sensuais provocantes ou até mesmo inapropriadas. Ao mesmo tempo é conhecido como “sexting passivo” o ato de receber essas imagens. Sexting é uma prática que os jovens fazem como um presente para os seus parceiros, ou como elemento de flerte para atrair a atenção. O principal risco associado com sexting é que uma vez que o conteúdo é enviado, o remetente perde controle sobre ele. Em suma, o conteúdo de radiodifusão pública pode estar entre o grupo de amigos do beneficiário, no ambiente escolar, ou até mesmo em sites pornográficos que têm um impacto social e emocional sério sobre a pessoa envolvida. A pornografia de vingança chega a ser um problema de saúde pública pois quando essas fotos, vídeos e conversas são publicadas e acessadas por quaisquer pessoas, causa um constrangimento e a degradação da sua vida social em casos extremos leva até o suicídio da vítima. (GIORA, 2016). Segundo o Instituto da Criança e do Adolescente a escola é obrigada e reportar o fato que venha infamar a imagem do aluno para órgãos responsáveis como a vara da infância e da juventude. A escola deve fazer todo um trabalho pedagógico com os alunos, para conscientizá-los visando um uso consciente e moderado da Internet. É de extrema importância a escola e a família trabalharem de comum acordo, não retirando o computador ou quaisquer dispositivos com conexão a internet e sim alertar sobre seus benefícios e malefícios relacionados ao uso, assim, com essa aliança pais e escolas conseguimos consolidar a batalha contra crimes virtuais. A escola deve ter um psicólogo para poder lidar com esses problemas, pois não adianta só conversar e depois esquecer esse assunto, o psicólogo vai indicar ao corpo docente da escola como lidar com o aluno que sofreu uma exposição pejorativa na internet e assim junto aos pais explicar a situação ocorrida e mostrar quais atitudes deve tomar perante a situação dentro e fora da escola, assim resolvendo o problema. Sendo assim, o papel da escola juntamente com a família torna-se essencial para o desenvolvimento dos jovens e adolescentes, camada mais jovem de nossa sociedade. Atualmente as escolas estão sobrecarregadas com múltiplas funções que às vezes não são suas na totalidade, como por exemplo, um caso de exposição de um aluno da instituição. A maioria do corpo docente não tem nenhuma especialização ou se quer sabe como lidar com a situação, logo, auxiliar nesse assunto exigirá uma maior manutenção dos funcionários, por exemplo, a adição da psicologia para lidar com os alunos.

OBJETIVOS

Propor uma reflexão sobre o fenômeno do *sexting* e da pornografia de vingança e identificar leis no Brasil que auxiliem a vítimas do *sexting* e da pornografia de vingança.

MÉTODO

Esta pesquisa é de caráter exploratório com abordagem quanti-qualitativa e de corte transversal. Foram sujeitos desta pesquisa, homens ou mulheres maiores de 18 anos que responderam a um questionário elaborado de acordo com os objetivos desta pesquisa. As respostas foram analisadas quantitativamente, enquanto que as respostas às questões

abertas foram analisadas à luz da análise de conteúdo (BARDIN, 1970) sobre as classificações e conteúdos serão analisadas qualitativamente pelos participantes.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A pesquisa foi realizada entre 42 participantes do gênero feminino e 13 do gênero masculino, todos eles afirmaram que estão conectados à Internet. Notou-se certo espanto de algumas participantes quando abordadas sobre o assunto, pois parece existir “tabu” em relação a esse assunto. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o Brasil fechou 2016 com 116 milhões de pessoas conectadas à internet, o equivalente a 64,7% da população com idade acima de 10 anos, isso leva a crer que é preciso que as áreas de conhecimento ligadas ao Direito e o Direito mesmo estejam preparados para situações decorrentes do uso da internet. A pesquisa de campo demonstrou que, de alguma forma, já se ouviu falar sobre o tema “pornografia de vingança”, mas por se tratar de um tema polêmico envolvendo algo tão íntimo, é entendido que “não seria da nossa conta” e sim um problema de “casal”, esse pensamento persiste em pessoas mais velhas. Em relação a os jovens existe alguma vontade de debater o assunto, mas na maioria das vezes não é levado a sério, acabando sempre em um certo tipo de brincadeira e deixado de lado. 39 participantes do gênero feminino relataram que já ouviram falar que após o término do relacionamento utilizaram fotos íntimas para se vingar contrapondo o número menor do gênero masculino que foram de 9. Entre os relatos, destacam-se: *“Pessoalmente eu não conheço. Porém, sempre que ouço falar sobre as consequências, geralmente acaba com a pessoa.”*; *“Sim, soube que amigos da vítima correram atrás do expositor e até aonde sei virou caso de polícia.”*; *“Sim, constrangimento e difamação da imagem da vítima”*; *“Sim, na época a “vítima” era do meu bairro, uns 4 anos mais velha que eu. Ela era da igreja e seu pai era pastor, a família inteira se mudou de bairro, entretanto a menina é rotulada até hoje”*; *“Sim, as pessoas que passaram por esta situação ficam um tempo isolado, a família fica abalada e acaba recebendo olhares e palavras maldosas das pessoas.”*; *“Sim. Polêmica na cidade em que morava.”*. Prado afirma que na medida em que a tecnologia avança em sua complexidade, avançam também os delitos, dadas as facilidades de armazenamento e manipulação de dados. Alguns avanços vieram com a Lei Nº 12.737/2012, que criou vários dispositivos que asseguram a punição aos indivíduos que cometerem esses crimes. Com o desenvolvimento das tecnologias a sociedade evolui e conseqüentemente novos crimes são criados, como por exemplo, a invasão de perfil nas redes sociais, a publicação de imagens íntimas sem a autorização, hackers, entre outros, visto que o Direito ainda não está totalmente preparado para estes novos cenários, o judiciário utiliza mecanismos, como a equidade, para fazer com que a lei seja utilizada no caso concreto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como um dos objetivos expor um problema que não é levado a discussão em nosso meio social. Notou-se que a “pornografia de vingança” e o fenômeno “sexting” não era conhecido, após explicações sobre o tema para participantes da pesquisa realizada no trabalho, correlacionaram com fatos que já tinham visto no meio virtual, familiar ou algum tipo de notícia, outro foco do trabalho foi mostrar o que aconteceu depois que as mulheres foram expostas no ambiente virtual. A internet hoje faz parte da vida das pessoas, sua facilidade faz com que dependemos definitivamente de seu uso para as atividades diárias. Como se pode observar nos resultados obtidos, todos os participantes da pesquisa possuem acesso a internet, sendo assim destaca-se que crimes cometidos pela internet não são mais eventuais, e sim habituais. A Constituição Federal Brasileira de 1988 traz como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, porém quando ocorre a publicação de uma foto íntima de uma pessoa sem sua autorização (pornografia de vingança), sua dignidade é totalmente abalada, e como o tema ainda não é discutido nem divulgado. As pessoas que sofrem o crime ficam sem saber qual atitude tomar e tentam acostumar com a situação, aceitação a rotulação da sociedade. Portanto para que a dignidade da pessoa humana seja protegida, é preciso que o poder legislativo discuta sobre o tema procurando criar leis que protejam as pessoas desta situação, definindo penas efetivas e é necessário que seja divulgado pelos canais de comunicação, quais as leis existentes e quais passos seguir quando a situação ocorrer, isto é, fazer todo um projeto de conscientização sobre esse tema nas escolas, criando rodas de discussões, com isso expondo todos os males de enviar fotos de cunho íntimo.

REFERÊNCIAS

GIORA, Milena Faria D. Sexting como meio à prática da pornografia infantil cibernética. **Revista Âmbito Jurídico**. 2016. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=17081. Acesso em 23 de junho de 2016.

MACHADO, André Machado. Estudo mostra que a troca de imagens sensuais pelo celular- o sexting se espalha cada vez mais. **O Globo**. 2010. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/sociedade/tecnologia/estudo-mostra-que-troca-de-imagens-sensuais-pelo-celularsextingse-espalha-cada-vez-3067046#ixzz4CzmlmFg5> Acesso em: 27 de maio de 2016.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro**, vol.2: parte especial, arts. 121 a 249. 11.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

SERRANO, Felipe Serrano. 20 anos de celular no Brasil. **Estadão**. São Paulo. 2011. Disponível em: <http://link.estadao.com.br/noticias/geral,20-anos-de-celular-no-brasil,10000041124>, Acesso em: 23 de junho de 2016.

WHAT THEY'RE SAYING ABOUT SEXTING. **NY Times**. New York. 2011. Disponível: http://www.nytimes.com/2011/03/27/us/27sextingqanda.html?_r=0. Acesso em: 11 de maio de 2016.